

TERCEIRO SETOR



ÍNDICE

1. TERCEIRO SETOR E A ADMINISTRAÇÃO PARAESTATAL: PANORAMA.....	4
2. ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS).....	5
Noções iniciais.....	5
Contrato de gestão.....	6
Desqualificação de bens.....	7
3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP).....	8
Introdução.....	8
Critérios de qualificação.....	8
Termo de parceria (art. 9º).....	8
Restrições.....	9
Controle.....	9
4. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - LEI 13.019 E PARCERIAS SOCIAIS .	10
Previsão normativa.....	10
Formas de parcerias com OSC.....	10
Requisitos gerais de contratação.....	11
5. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - PMIS, DISPENSA E INEXIGIBILIDA-	12
DE	12
Aspectos gerais da contratação.....	12
Dispensa de chamamento.....	12
Inexigibilidade de chamamento (art. 31).....	13
6. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - CHAMAMENTO PÚBLICO.....	14
Chamamento público (art. 2º, inciso XII, e art. 23).....	14
7. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - CONTEÚDO DA PARCERIA, EXECU-	16
ÇÃO E BENS	16
Gestão contratual.....	16
Conteúdo da parceria.....	16

Execução isolada ou em rede com duas ou mais OSC.....	16
Prorrogação e alteração da parceria (art. 55).....	16
Alteração do plano de trabalho (art. 57).....	17
Bens adquiridos e recebidos.....	17

8. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - DESPESAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, SANÇÕES E RESPONSABILIDADES 18

Uso de recursos (despesas) (art. 45)	18
Liberação de recursos (art. 48).....	18
Medidas de monitoramento (art. 58).....	18
Prestação de contas (art. 63).....	19
Gestor e comissão de monitoramento	19
Julgamento (art. 72).....	19
Sanções e prescrição (art. 73).....	19

9. ADMINISTRAÇÃO PARAESTATAL E FUNDAÇÕES DE APOIO..... 21

Administração paraestatal.....	21
Fundações	21
Legislação	22

10. ADMINISTRAÇÃO PARAESTATAL: SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS E SISTEMA S 23

Sistema S.....	23
Características gerais da Administração paraestatal (serviços autônomos)	23

1. Terceiro Setor e a Administração Paraestatal: Panorama

Os particulares (pessoas físicas ou jurídicas) não desempenham apenas atividades econômicas ou domésticas, mas também atuam como delegatários de atividades públicas (por exemplo: Município que transfere a execução de certo serviço público a um particular) ou agentes de promoção de interesse público (por exemplo: pesquisa, cultura, lazer etc).

É nesse contexto, então, que surge a chamada “esfera pública não estatal”, “pública” por ser composta por particulares que se dedicam a atividades públicas ou de interesse público e “não estatal”, pelo fato de que os entes que a compõe não são criados pelo Estado, não se enquadrando na Administração Pública. Trata-se de uma zona de transição entre o mercado e o Estado.

À vista disso, percebe-se que a tutela dos interesses públicos não é monopólio do Estado, admitindo-se que a sociedade defenda/promova esses interesses por meio dos que vieram a ser chamados “entes de colaboração” (denominação cravada pela doutrina).

Em **sentido amplo**, entes de colaboração dizem respeito a todas as entidades privadas não estatais que, independentemente de sua finalidade lucrativa, almejam exercer uma função pública delegada pelo Estado (ex.: empresa de saneamento, de transporte urbano etc) ou beneficiar-se de fomento estatal.

Em **sentido estrito**, diz respeito a todas as entidades privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam a tarefas de interesse público não exclusivas do Estado e com fomento de tal ente. Portanto, excluem-se os particulares delegatários de serviços públicos. É nessa seara que insere-se o terceiro setor/a Administração paraestatal.

Características centrais do entes de colaboração:

- Têm personalidade de direito privado;
- Podem ser pessoas físicas ou jurídicas;
- São instituídos por particulares;
- Desempenham atividades sociais e/ou assistenciais não exclusivas do Estado;
- Geralmente, atuam com fomento, ou seja, recebem algum tipo de incentivo público;
- Possuem algum vínculo com a Administração Pública;
- Regime jurídico de direito privado, mas com inúmeras restrições/limitações impostas pelo Direito Administrativo.

Exemplos de entes de colaboração: organizações sociais (OS), Sistema “S”, fundações de apoio, entidades de utilidade pública etc.

OPS....

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

VER TODOS OS PLANOS

Terceiro Setor



www.trilhante.com.br

